



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2.276/2025, de 20 de janeiro 2025.**

Decreta a instauração, ex-offício, da Regularização Fundiária Urbana - Reurb referente à parte do núcleo urbano consolidado denominado Setor Novo Horizonte e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, MARCUS ADILSON RINCO, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 10.257/2001 c/c Decreto nº 9.310/2018 c/c Decreto Municipal nº 2.275/2025, que tratam da Regularização Fundiária Urbana - REURB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender ao disposto nos arts. 9º a 15, 28 a 31, 40 e 41 da Lei nº 13.464/2017, relativo aos procedimentos para REURB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender ao disposto nos arts. 1º a 3º, 8º, 21 a 23, 25, 37 e 38 do Decreto nº 9.310/2018, relativos aos procedimentos para REURB;

**CONSIDERANDO** a competência municipal de organizar o ordenamento territorial urbano e a necessidade de aplicar o REURB em parte do núcleo urbano consolidado denominado Setor Novo Horizonte, que se encontra irregular em razão de ocupação consolidada e de caráter irreversível, com pendência de parcelamento de solo e titulação final;

**CONSIDERANDO** que não é possível aplicar a titulação derivada, já que os lotes irregulares estão ocupados, impedindo a realização de licitação, por concorrência pública, nos termos da Lei nº 14.133/23;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a integração e a pacificação social, haja vista que a população do núcleo urbano consolidado, responsável pelas ocupações irregulares, é caracterizada como de baixa renda, ou seja, com renda inferior a 05 (cinco) salários mínimos por família, devendo ser considerado;

**CONSIDERANDO** a necessidade realização de cadastros dos ocupantes dos lotes irregulares, para devida e individual identificação dos interessados, haja vista os reflexos nos atos registrares decorrentes do REURB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover resolução extrajudicial de conflitos e efetivação da função social da propriedade;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de instauração de Processo Administrativo para instauração do REURB, visando a apuração da situação de fato da ocupação urbana consolidada e dos efetivos ocupantes da parte do núcleo urbano denominado Setor Novo Horizonte;



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada, com fundamento no art. 2º e no art. 6º do Decreto Municipal nº 2.275/2025, a instauração e o trâmite de Processo Administrativo destinado à Regularização Fundiária Urbana - REURB de parte do núcleo urbano consolidado denominado Setor Novo Horizonte, neste Município.

**Parágrafo único.** O trâmite do Processo Administrativo seguirá a disciplina criada pelo Decreto Municipal nº 2.275/2025.

**Art. 2º.** Fica determinada a realização, de forma direta ou por empresa especializada, do levantamento preciso da área, com identificação da infraestrutura urbana existente e a produção de Mapa e Memorial Descritivo, que permita a definição das unidades imobiliárias, bem como, toda documentação prevista no § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.275/2025, para instruir o Projeto de Regularização Fundiária - REURB no núcleo urbano consolidado denominado Setor Novo Horizonte, neste Município.

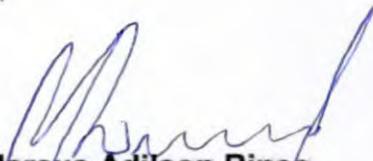
**Art. 3º.** Fica determinada a realização, de forma direta ou por empresa especializada, da identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária e a realização de levantamento da situação socioeconômica dos ocupantes, em observância ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 2.275/2025, para o tramite do Projeto de Regularização Fundiária - REURB no núcleo urbano consolidado denominado Setor Novo Horizonte, neste Município.

**Art. 4º.** Ficará a cargo da Comissão Municipal de Regularização Fundiária o acompanhamento do regular trâmite do Processo Administrativo, com exercício das funções previstas no Decreto Municipal nº 2.275/2025.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

  
**Marcus Adilson Rinco**  
Prefeito Municipal

**Certidão:**  
Registrado em  
fls. do Livro  
próprio e  
afixado no  
Placard de  
publicidade.  
**Data supra.**